



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GSF N° 610/2015

Teresina, 29 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a prorrogação dos benefícios fiscais previstos na Lei n° 6.658, de 21 de maio de 2015, conforme autorizado no art. 1° da Lei n° 6.684, de 16 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1° da Lei n° 6.684, de 16 de julho de 2015, que dispõe sobre a prorrogação dos benefícios fiscais previstos nas Leis n° 6.439, de 25 de novembro de 2013; 6.657, de 21 de maio de 2015 e 6.658, de 21 de maio de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica prorrogado **até 30 de novembro de 2015**, conforme autorizado no art. 1° da Lei n° 6.684, de 16 de julho de 2015, **o prazo previsto no § 5° do art. 1° de Lei 6.658, de 21 de maio de 2015**, para fruição dos benefícios fiscais relacionados ao Imposto Sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCMD, especificamente em relação aos débitos decorrentes de doações em dinheiro, títulos ou ações negociáveis.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina, (PI), 29 de outubro de 2015.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário da Fazenda